



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

INDICAÇÃO Nº /2026

Exmº Presidente:

O Vereador subscritor do presente, na forma facultada no Regime Interno, art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que o Senhor Prefeito entre em entendimento com a Secretaria competente para que seja elaborada uma lei que dispõe sobre a restrição ao consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas do Município de Arapongas, em situações que comprometem a ordem, a segurança e sossego público, que seja também instaladas placas com os dizeres: (Proibido Consumo de Bebidas Alcoólicas neste local).

Justificativa: Esta restrição não se aplica a eventos culturais, esportivos, religiosos ou comemorativos regularmente autorizados pelo Poder Público e nem ao consumo realizado em estabelecimentos comerciais como, quiosques, trailers, ambulantes ou food trucks devidamente licenciados. O consumo de bebidas alcoólicas, ainda nas hipóteses citadas, não poderá gerar perturbação do sossego, desordem, riscos a segurança ou danos ao patrimônio público. As praças são de uso comum do povo, destinados à convivência social, ao lazer, à prática esportiva e ao convívio familiar. A ideia é promover o uso harmônico, seguro e inclusivo dos espaços públicos.

Arapongas, 22 de maio de 2026.

Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu- PSD
Vereador

Aroldo Pagan - PODE
Vereador